

Edital nº 05/2025

Chamada Interna para Concessão de Bolsa CAPES

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal do Ceará (PPGAU+D-UFC)

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal do Ceará (PPGAU+D – UFC), no uso das suas atribuições legais, torna pública a presente chamada que normatiza a realização de Processo Seletivo para concessão de 2 (duas) bolsas CAPES de Doutorado, disponíveis para discentes regulares do PPGAU+D – UFC

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal do Ceará realizará processo seletivo para concessão de 2 (duas) bolsas CAPES de Doutorado, disponíveis para discentes regulares do PPGAU+D – UFC

2. INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrição: **09/07/2025 a 14/07/2025.**

A documentação constante no item 2.2 deste Edital deve ser enviada para o e-mail ppgaud@arquitetura.ufc.br em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF nomeado da seguinte forma:

Doutorado: ***Inscrição_bolsa_doutorado_nomedodiscente***

No campo assunto, indicar “INSCRIÇÃO BOLSA CAPES 2025 - PPGAUD”.

2.2 – Documentação para inscrição:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I)

II- Histórico Escolar

III- Relatório de Pesquisa contendo:

- Resumo da pesquisa
- Objetivos
- Metodologia
- Disciplinas, Atividades e Pesquisas realizadas organizadas por semestre
- Artigos completos submetidos ou publicados em Congressos e Revistas
- Plano de Finalização da Dissertação

- Comprovação de vínculo com laboratório ou com projeto de pesquisa (assinado por docente do PPGAU+D)

IV – Sendo o caso, comprovante de situação de vulnerabilidade socioeconômica (comprovante de cadastro no CadÚnico; ou comprovante de recebimento de auxílios assistenciais públicos; comprovante de ingresso no PPGAU+D via cotas). Para fins deste Edital, entender-se-á em situação de vulnerabilidade social o discente inscrito no CadÚnico, ou ter ingressado no PPGAU+D pelo sistema de Cotas ou ser beneficiário por auxílios assistenciais públicos.

V – Para discentes que exercem atividades remuneradas, declaração de concordância do orientador (Anexo II)

VI - Para discentes que exercem atividades remuneradas, comprovante da atividade exercida constando rendimentos e carga horária.

2.3 - É vedado o acúmulo da bolsa CAPES com qualquer outra bolsa ou modalidade de auxílio de agências de fomento acadêmico ou organismo nacional ou internacional;

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A implementação de bolsas seguirá a seguinte ordem disposta na Instrução Normativa Ad Referendum 01/CPPG/CEPE/UFC:

1. Estudante que, no ingresso, tenha sido beneficiado por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPG;
2. Estudante em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica ou em menor grau de condição socioeconômica;
3. Professor ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
4. Profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal;
5. Profissional atuante em serviço privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação;
6. Profissional com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
7. Profissional que possua menor carga horária de trabalho;
8. Estudante regularmente matriculado na pós-graduação e que desenvolva projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado às suas atividades-fim e cuja bolsa esteja vinculada ao projeto em execução apoiado pela Lei de Informática, Lei do Bem, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça ou correlatas;

3.1 Critérios Secundário de Classificação

Havendo mais de um candidato na mesma condição dentre as enunciadas no item 3, a classificação será regida pelos seguintes critérios:

I- Média de notas das disciplinas cursadas constantes no Histórico Escolar.

II- Avaliação do Relatório de Pesquisa de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIOS ANÁLISE DO RELATÓRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estágio da pesquisa de acordo com o semestre de ingresso e cronograma	6,0
Artigos completos submetidos ou publicados em Congressos e Periódicos	2,0
Clareza na definição dos objetivos e metodologia	2,0
Total	10,00

Havendo empate entre os(as) candidatos(as) será observada, primeiramente, a nota obtida na média das disciplinas cursadas. Permanecendo o empate, a nota da avaliação do projeto de pesquisa será utilizada como desempate.

A nota final será obtida através da média aritmética entre as notas discriminadas nos subitens I e II do item 3 deste Edital.

4. RESULTADO

O resultado será divulgado aos inscritos via e-mail no dia **18/07/2025**.

5. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 - A duração das bolsas de mestrado será de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado **contados a partir do mês de ingresso do discente no curso**, ou dependerá dos prazos definidos pelas agências de fomento, bem como do tempo regulamentar de conclusão do curso. O prazo de bolsa será ajustado ao tempo de curso do candidato aprovado de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 24 meses.

5.2-As bolsas poderão ser rescindidas antes do prazo indicado no item 5.1 se configurada uma das seguintes situações:

a) após recomendação pelo Orientador justificado o desempenho insatisfatório do discente;

- b) por decisão fundamentada da Coordenadoria do Programa, em função do descumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, com amparo da legislação específica e mediante aviso prévio ao bolsista;
- c) caso o bolsista não realize sua matrícula semestral no período estabelecido pela PPGAU+D;
- d) caso o bolsista obtenha 1 (uma) reprovação;
- e) caso o bolsista solicite trancamento de matrícula;
- f) caso o bolsista não cumpra os prazos estipulados pelo Programa;
- g) caso o discente possua renda de qualquer natureza.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGAU+D, que poderá recorrer à Coordenação do Programa, caso julgue necessário.

6.2 - O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá possuir conta-corrente no Banco do Brasil. Vedado o depósito em poupança;

6.3 - A implantação da bolsa é efetivada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC até dia **10/08/25**

7. DATAS IMPORTANTES

ETAPAS	DIA	HORA
Inscrição	09/07/2025 a 14/07/2025	Até 23:59
Avaliação	15/07/2025 a 16/07/2025	(Interno)
Divulgação do Resultado	18/07/2025	Até 23:59
Envio de Documentação à PRPPG	Até 10/08/2025	(Interno)

Fortaleza, 08 de julho de 2025

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação
em Arquitetura e Urbanismo e Design da UFC

Prof. Ricardo Alexandre Paiva – Coordenador do PPGAU+D

Profa. Clarissa Figueiredo Sampaio Fretas

Profa. Esequiel Fernandes Teixeira

Stelme Girão de Souza – Representante Discente